



**IDOSOS  
ACIMA DE**

**60 ANOS**

**#BORAVACINAR!**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ

## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

*PREFEITO*

Alexandre de Oliveira Martins

*VICE PREFEITO*

Miguel Pereira de Souza

### ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)**

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

**Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)**

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

**Secretaria Municipal de Administração (SECAD)**

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA (Interino).

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)**

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

**Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)**

GENILSON DRUMOND DE PINA

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)**

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

**Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)**

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

**Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)**

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)**

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)**

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)**

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

**Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)**

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino).

**Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)**

CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA

**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)**

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)**

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

**Procuradoria Geral (PGM)**

THIAGO SANTOS FERREIRA

**Controladoria Geral (CGM)**

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

**Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração**

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)**

URIEL DA COSTA PEREIRA

**Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)**

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

**Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)**

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (interino).

**Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)**

CAIO CORRÊA CANELLAS

**Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)**

AURELIO BARROS AREAS

### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE**

Rafael Aguiar Pereira de Souza

**VICE-PRESIDENTE**

Josué Pereira dos Santos

**1º SECRETÁRIO**

Victor de Almeida dos Santos

**2º SECRETÁRIO**

Adiel da Silva Vieira

**VEREADORES**

Marcos Clayton Assis Sodré


Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Samuel Francisco Rodrigues Filho


Raphael Amaral Lima Braga

### EXPEDIENTE



**PROBLEMA  
RESOLVIDO**

APÓS 20 ANOS, FERRAGENS FORAM  
RETIRADAS DA PRAIA DE GERIBÁ.



**EFICAZ!**



**CENTRO DE MONITORAMENTO DE BÚZIOS  
É DECISIVO EM MAIS UMA INVESTIGAÇÃO**



• • • CENTRO DE MONITORAMENTO DE BÚZIOS É CATEGÓRICO!



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 437, DE 13 DE ABRIL DE 2023

\* Republicada nesta data por incorreções

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

*CONSIDERANDO* a necessidade da relação de servidores autorizados a receber adiantamentos;

*CONSIDERANDO* o disposto no art. 6º, §1º, da Lei nº 1.629, de 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

ALTERAR, com efeito nesta data, a relação constante da Portaria nº 242, de 15 de fevereiro de 2023, com alterações posteriores, que designou servidores autorizados a receber adiantamento no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I – Gabinete do Prefeito:

- a) GREGÓRIO FERREIRA MONTEIRO
- b) JONAS SOUZA NUNES

II – Controladoria-Geral:

- a) NICKSON DE CARVALHO REZENDE
- b) ELAINE FARIA VIANA SILVEIRA

III – Procuradoria-Geral:

- a) RAPHAEL TRINDADE WITTITZ
- b) THAYLA CRISTINE ROSA DA SILVA

IV – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:

- a) CLÁUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
- b) KELLY CRISTINA DA SILVA PENHA

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:

- a) PAMELA FERNANDES MÔNACO
- b) GIANE AZEVEDO DA SILVA
- c) BRUNA CHIAZZA STORNI

VI – Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação:

- a) MADLYN SANTIAGO RIBEIRO
- b) TABITA RODRIGUES SANTOS

VII – Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo:

- a) EDUARDO RODRÍGUES MOREIRA
- b) RICARDO DA SILVA BRAGA

## VIII – Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem:

- a) RODRIGO VIANA SILVA
- b) CAMILA PEREIRA DA SILVA
- c) ROGÉRIO DA SILVA DO AMARAL

## IX – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública:

- a) JAQUELÂNDIA MENEZES SANTOS
- b) PAULO MAURÍCIO VALENTIM GARCIA

## X – Secretaria Municipal de Turismo:

- a) NICOLLI BARRAZA DA COSTA
- b) PATRÍCIA MORAES BURLAMAQUI

## XI – Secretaria Municipal de Administração:

- a) CHARLISTON FERREIRA TEIXEIRA
- b) NATHALIA SOARES DA SILVA

## XII – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

- a) DENISE GONÇALVES DE JESUS
- b) XÊNIA FERREIRA SODRÉ DOS REIS
- c) BÁRBARA LEAL BERSOT COSTA
- d) ANA CLÁUDIA DOS SANTOS CARDOSO

## XIII – Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte:

- a) LUCAS SILVA GUIMARÃES
- b) CÉLIO SILVEIRA DE SOUZA

## XIV – Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso:

- a) GLACY KELLY GONÇALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA
- b) KAREN COUTINHO PEREIRA

## XV – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) ANDERSON ANDRADE DE CARVALHO
- b) LAÍS DE MELLO DE LIMA COSTA
- c) VIVIANE LUCIA JESUS OLIVEIRA

## XVI – Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

- a) EDÉZIO ALEGRE DA SILVEIRA
- b) ÉDSON JOSÉ DA SILVA

## XVII – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos:

- a) PABLO ALEJANDRO BAEZ
- b) ANDRÉ DA SILVA VALLES

## XVIII – Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência:

- a) GEOVANE CANDIDO DA SILVA
- b) LAUTARO GABRIEL ALVARES

Armação dos Búzios, 13 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 449, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeitos desde 31 de março de 2023, LEIDIANE LEONARDO DA SILVA do cargo em comissão de Encarregado, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 345, de 8 de março de 2022.

Armação dos Búzios, 19 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 450, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2023, LEIDIANE LEONARDO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Supervisor II de Trânsito e Inteligência, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 19 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

—  
—

PORTARIA Nº 451, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeitos desde 31 de março de 2023, NATHYELE QUINTANILHA SANTANA do cargo em comissão de Encarregado, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 393, de 20 de abril de 2022.

Armação dos Búzios, 19 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 452, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2023, NATHYELE QUINTANILHA SANTANA para exercer o cargo em comissão de Supervisor II de Trânsito e Inteligência, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 19 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*





**Secretaria de Turismo**

**Processo nº 3775/2023**

**DESIGNAÇÃO FISCAL**

Fica designado o servidor MARCO EWBANK RODRIGUES nomeado com a matrícula nº 23647 portador do CPF nº 001.488.467-42 como gestor fiscal do processo nº 3775/2023 referente a contratação da empresa JOTA QUEST PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E FONOGRAFICAS LTDA, (Contratação da Banda Jota Quest) em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo.

**Cristiano Marques de Oliveira**

**Secretário Municipal de Turismo**

**Processo nº 3775/2023**

**DESIGNAÇÃO FISCAL**

Fica designado o servidor FELIPE DOS SANTOS GONÇALVES nomeado com a matrícula nº 23350 portador do CPF nº 133.988.397-03 como gestor fiscal do processo nº 3775/2023 referente a contratação da empresa JOTA QUEST PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E FONOGRAFICAS LTDA, (Contratação da Banda Jota Quest) em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo.

**Cristiano Marques de Oliveira**

**Secretário Municipal de Turismo**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governança e Compliance  
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

Processo nº 3520/2023

Fls: 95

**ATO DE COMUNICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2023**

Assunto: *Contratação da Federação de motociclismo do Estado do Rio de Janeiro para realização do Campeonato Estadual de Motocross e Supercross Unificado 2023 - Etapa Búzios, que será a primeira etapa*

*Da instrução do presente, verifica-se a juntada de:*

- *Termo de referência assinado pelo Secretário Municipal de Lazer e do Esporte, com indicação no item 1.1 (fls 04) e ato de autorização (fls 74) quanto a realização do ato administrativo através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fulcrada com base na Lei 8666/93 - Art. 25-caput*
- *Proposta de preço para firmamento e execução contratual no valor de R\$ 198.000,00 (fls 10)*
- *Nada consta de Consulta de licitantes inidôneos junto ao Portal do Tribunal de Contas da União; (fls 37)*
- *Reserva orçamentária (fls 63)*
- *Ordenação e autorização pelo Secretário Municipal de Lazer e do Esporte quanto a emissão de nota de empenho em favor de FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ora proponente, no valor de R\$ R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). (fls 92)*
- *Parecer jurídico com manifestação quanto à possibilidade jurídica da concessão perquirida constando desde que restem atendidas as considerações proferidas no parecer. (fls 77);*
- *Parecer do Controle Interno com análise dos documentos apresentados e manifestação quanto ao prosseguimento processual, condicionado ao atendimento das ressalvas presentes e futuras a serem observadas pelo gestor(fl. 92).*

Por todo o exposto ante a instrução processual, sem competências consultivas e deliberativas e ainda sem adentrar as questões de mérito; remetemos o do processo nº 3520/2023 para, conforme os critérios de conveniência e oportunidade exclusivos do da autoridade competente e ordenador de despesa, ratificação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fulcrada na Lei 8666/93 - Art. 25-caput com FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CNPJ Nº 30.014.112/0001-62 no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

Armação dos Búzios, 19 de abril de 2023

LUIZ FERNANDO CAMPOS  
Coordenador Especial de Licitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, AGRICULTURA E ESPORTES  
NÁUTICOS

### ERRATA

#### EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1302/2023

CONTRATO Nº 057/2023.

Uriel da Costa Pereira  
Secretário de Pesca, Agricultura  
e Esportes Náuticos  
Mat. 27.784

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, AGRICULTURA E ESPORTES NÁUTICOS

**ONDE SE LÊ:** O presente contrato administrativo tem por objeto a aquisição de de equipamentos para creches, contendo cama empilhável, carrinho de passeio para bebe, trocador de fraldas, secador de roupa tipo varal e tapete antiderrapante, conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

**LEIA-SE:** O presente Contrato tem como objeto o patrocínio prestado pelo Município de Armação dos Búzios ao evento esportivo **Águas Abertas – Búzios 2023**, que terá a contraprestação dos serviços de publicidade e propaganda, por parte da PATROCINADA, com o intuito de divulgação e propagação do Município na mídia nacional e internacional durante o evento, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Lei 8666/93 - Art. 25-caput

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do processo 3520/2023 , em favor de FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CNPJ Nº 30.014.112/0001-62 , ora proponente, no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) R\$ 198.000,00 fulcrada na Lei 8666/93 - Art. 25-caput para Contratação da Federação de motociclismo do Estado do Rio de Janeiro para realização do Campeonato Estadual de Motocross e Supercross Unificado 2023 - Etapa Búzios, que será a primeira etapa

Siga o presente para firmamento contratual.

Armação dos Búzios, 19 de abril de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos**

## Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 091/2023

Processo nº 3520/2023

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, representado pelo Secretário de Lazer e do Esporte.

**CONTRATADA: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Objeto: Constitui objeto da presente contratação da **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO RIO DE JANEIRO** para a realização da “Etapa do Campeonato Estadual de Motocross Supercross Unificado 2023- Etapa Búzios”, nos dias 22 a 23 de abril de 2023, no município de Armação dos Búzios/RJ.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo: 22 a 23 de abril de 2023.

Valor: **R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).**

Armação dos Búzios, 19 de abril de 2023.

Secretário Municipal de Lazer e do Esporte  
**Luiz Augusto da Silva Braga**



**ERRATA do EDITAL Nº 001/2023, que trata do processo seletivo para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Armação dos Búzios:**

### **EDITAL Nº 001/2023**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS (CMDCA), CONVOCA PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Armação dos Búzios, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº 956 de 2012, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, Lei Federal 12.696 de 25 de Julho de 2012 e Lei Federal nº 13.824 de 09 de Maio de 2019; seguindo a resolução do Conanda nº170/2014, Resolução nº 231 de 2022, Lei Municipal nº 1.358 de 2017. Publica este Edital que determina a realização do processo seletivo para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Armação dos Búzios. O processo obedecerá às normas a seguir:

#### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Este edital regulamenta o processo de escolha para composição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Armação dos Búzios, sendo escolhidos os 5 (cinco) primeiros mais votados, ficando os 5 (cinco) demais por ordem de classificação, como suplentes.

**§ 1º** - Os dez membros do Conselho Tutelar serão escolhidos pela comunidade local, através de processo de escolha, realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo Ministério Público.

**§ 2º** - O cargo de Conselheiro(a) Tutelar é de dedicação exclusiva, inadmitindo sua acumulação com outra função pública ou privada, para o exercício das



funções previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 1.358 de 2017.

**§ 3º** - O Conselho Tutelar funcionará, em sua sede, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas), permanecendo no horário compreendido entre as 17h (dezessete horas) de um dia até 8h (oito horas) da manhã do dia seguinte e aos sábados, domingos e feriados, por acionamento, e os telefones dos plantões deverão ser amplamente divulgados.

**§ 4º** - Por se tratar de órgão garantidor de direitos infanto-juvenis e prestar serviços de relevância pública, o Conselho Tutelar permanecerá em funcionamento no horário previsto no *caput* deste artigo nos dias que o Chefe do Poder Executivo decretar pontual facultativo.

**Art. 2º** - O Conselheiro Tutelar será remunerado tomando por base o nível do vencimento do cargo de assistente social de 40 h, na forma consignada no art. 16, da Lei Municipal nº 1.358/2017.

**Parágrafo Único** – No caso de servidores públicos será observado o disposto nos arts. 20 e 21 da Lei Municipal 1.358/2017, sendo vedada a acumulação de remuneração de funções públicas, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Este edital será divulgado, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda e no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios.

## II – DAS ETAPAS

**Art. 4º** - O Processo de escolha se realizará em quatro etapas classificatórias e eliminatórias na forma do art.28 da Lei Municipal 1.358 de 2017:

**1ª Etapa:** Inscrição;

**2ª Etapa:** Exame de Aferição de conhecimentos específicos da Lei Federal n.8.069 de 1990 (ECA), da Lei n.956/2012, da Lei Municipal de Criação do Conselho Tutelar, noções básicas de Informática e avaliações Psicológicas;

**3ª Etapa:** Período de Campanha;

**4ª Etapa:** Votação e Apuração;

**5ª Etapa:** Diplomação dos eleitos e seus suplentes

**6ª Etapa:** Posse dos Eleitos



§ 1º - O não cumprimento de uma das etapas supracitada tem caráter eliminatório.

§ 2º- As avaliações acima citadas serão feitas por profissionais contratados conforme deliberação do CMDCA.

### **III – DOS REQUISITOS**

**Art. 5º** - Para candidatura a membro do Conselho, são exigidos os seguintes requisitos:

**I** - Reconhecida idoneidade moral comprovada através de entrega de Certidão Negativa de feitos criminais e cíveis 1º e 2º instância, emitida Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) através do link: Portal Extrajudicial - Certidão Judicial Eletrônica ([tjrj.jus.br](http://tjrj.jus.br)) e Tribunal Federal;

**II** - Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, na data da inscrição, e comprovar a conclusão do ensino médio por meio de diploma emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

**III** - Residir no Município de Armação dos Búzios, comprovando mediante cópia reprográfica de tarifas ou preços públicos ou tributo municipal em nome próprio, de ascendentes, descendentes ou cônjuge, equiparando-se ao mesmo os casos de União Estável;

**IV** – Comprovar, mediante apresentação de contrato de trabalho, anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou através de Certidão firmada pelo Presidente ou representante legal de entidade devidamente inscrita no CMDCA e em atividade no âmbito municipal, com experiência mínima de 2 (dois) anos no trato com crianças e adolescentes, seja no atendimento direto, no estudo, na pesquisa, na defesa ou na garantia dos direitos;

**V** - Estar no gozo de seus direitos políticos, mediante comprovação de Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) através do link: Certidões — Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro ([tre-rj.jus.br](http://tre-rj.jus.br));

**VI** - Não integrar o corpo diretivo de qualquer organização governamental ou não governamental, quer que seja no âmbito Municipal, Estadual ou Federal;

**VII** - Submeter-se a todos itens descritos na 2ª Etapa do art.4º deste Edital;

**Parágrafo Único** - Todas as Etapas são de caráter eliminatório.



#### IV – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

**Art. 6º** - As inscrições serão feitas na modalidade online através do site Oficial da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios e ficarão abertas no período de 13 a 28 de abril de 2023.

A) São exigidos os seguintes requisitos: I- reconhecida idoneidade moral comprovada através de entrega de Certidão Negativa de feitos criminais e cíveis, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Armação dos Búzios; II – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, na data da inscrição, e comprovar a conclusão do ensino médio por meio de diploma emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC. III – residir no Município de Armação dos Búzios, comprovando mediante cópia reprográfica de tarifas ou preços públicos ou tributo municipal em nome próprio, de ascendentes, descendentes ou cônjuge, equiparando-se ao mesmo os casos de União Estável; IV – comprovar, mediante apresentação de contrato de trabalho, anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou através de Certidão firmada pelo Presidente ou representante legal de entidade devidamente inscrita no CMDCA e em atividade no âmbito municipal, possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no trato com crianças e adolescentes, seja no atendimento direto, no estudo, na pesquisa, na defesa ou na garantia dos direitos; V – estar no gozo de seus direitos políticos, mediante comprovação de Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral do Município de Armação dos Búzios, ou através de comprovação de ter votado nas duas últimas eleições oficiais no âmbito municipal e estadual/federal; VI – não integrar o corpo diretivo de qualquer organização governamental ou não governamental, quer seja no âmbito municipal, estadual ou federal; VII – submeter-se a uma aferição composta de 20 (vinte) questões objetivas de conhecimentos sobre a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – a ser fiscalizada pelo representante do Ministério Público lotado na Comarca de Armação dos Búzios, obtendo pelo menos 70% (setenta por cento) de acertos. Conforme os arts. 29 e 30, da Lei Municipal 1.358/2017.

**Art. 7º** - A participação no processo de escolha está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.

**Art. 8º** - Encerradas as inscrições, será aberto prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação da lista provisória, no Site Oficial da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, para impugnação do legítimo interessado, conforme art. 32 da Lei Municipal 1.358 de 2017 e Anexo I deste edital.

**§ 1º**- Ocorrendo qualquer impugnação, o candidato será convocado para apresentar defesa do dia 22 a 26 de maio de 2023, conforme Anexo I deste edital.





§ 2º- O conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretenda se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá se desincompatibilizar daquele cargo nos 10 (dez) dias subseqüentes a publicação do Edital de convocação para o processo de escolha, na forma do art. 31 da Lei Municipal 1.358/2017.

§ 3º- O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados neste edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal de número 1.358/2017.

### V – DOS IMPEDIMENTOS

**Art. 9º** - São impedidos de servir no mesmo Conselho, conforme o Art. 140, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/1990.

- a) Marido e mulher.
- b) Ascendentes e descendentes;
- c) Sogro ou sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados ou cunhadas, tio e sobrinho.
- d) Padrasto ou madrasta e enteado;
- e) Cunhados, durante o cunhadio, na forma do art. 140, *caput*, da Lei 8.069/1990.

**Parágrafo Único:** Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

### VI – DA PROVA DE AFERIÇÃO

**Art. 10** - Integrará o processo de escolha dos conselheiros tutelares uma prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório, a ser elaborado sob orientação, colaboração e fiscalização do Ministério Público.

§ 1º- Antecederá a prova, uma sessão de estudo dirigido aos candidatos – na forma do Anexo I deste Edital, acerca das normas do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º- Considerar-se-á aprovado, o candidato que obtiver 70 % (setenta por cento) de acertos nas questões, passando para a etapa seguinte de Avaliações Psicológicas de caráter eliminatório.



**§ 3º-** O não comparecimento a qualquer das etapas de aferições exclui o candidato do processo de escolha do Conselho Tutelar, ocasionando sua desclassificação ao certame.

**§ 4º-** O local e horário da realização das provas serão divulgados no site Oficial da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, conforme Anexo I deste edital.

**§ 5º-** O candidato deverá comparecer para realização da prova escrita no local Escola Municipal Nicomedes Theotônio Vieira no dia e hora designado no Anexo I deste Edital, com no mínimo 1h (uma hora) de antecedência. O fechamento dos portões ocorrerá 30 (trinta) minutos antes do início da prova, devendo o candidato estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identificação com foto e comprovante de inscrição.

**§ 6º-** Durante a realização das provas não será permitido à consulta de nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como uso de telefone celular, notebook, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.

**§ 7º -** Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e a correspondente Folha de Respostas. O candidato só poderá levar o caderno de questões após 1 (uma) hora do início da prova.

**§ 8º-** Ao terminar, o candidato entregará ao fiscal a prova e a Folha de Resposta.

**§ 9º-** Os 3 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, não sendo permitida a permanência de número inferior a este na sala da prova.

**§ 10 -** Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

**§ 11 -** Será excluído do processo de escolha o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidirem nas hipóteses abaixo:

- I – Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- II – Apresentar-se para a prova em outro local;
- III – Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- IV – Não apresentar documento de identidade com foto exigido nos termos deste edital, para a realização da prova;



- V – Ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento e autorização do fiscal;
- VI – Ausentar-se do local da prova antes de decorrido prazo de 1 (uma) hora a partir do início da mesma;
- VII – Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- VIII – Se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- IX – Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- X – Não devolver integralmente o material solicitado;
- XI – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**§ 12** – As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

**§ 13** – O gabarito será publicado na data descrita no Anexo I deste edital, contando-se daí o prazo de 1 (um) dia para a interposição de Recurso.

**§ 14** – Os recursos contra o gabarito deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para comissão do processo de escolha através do Portal Oficial da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios.

**§ 15** – Ultrapassado prazo recursal, será publicado o resultado final conforme anexo I deste edital.

**§ 16** – O candidato que for surpreendido com qualquer dos itens mencionados no caput deste parágrafo ou outro que tenha igual objetivo, será eliminado do processo de escolha.

## **VII – DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA**

**Art. 11** - A candidatura é individual, pessoal e intransferível, sendo permitida propaganda e divulgação dos candidatos após a publicação do resultado final da aferição e exames psicológicos.

**Parágrafo Único** – É proibida a propaganda por meio de anúncios e luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local e vias públicas.



## VIII – DO PROCESSO DE ESCOLHA

**Art. 12** - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado, mediante convocação por edital da comissão do processo de escolha, designando dia, hora e locais para realização da votação e constará a relação dos candidatos com seus respectivos números, que serão definidos de acordo com a ordem de inscrição e publicados no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, conforme anexo I.

**Art. 13** - Somente poderão participar do processo de escolha para votação eleitores do Município de Armação dos Búzios, em dia com a Justiça Eleitoral.

**Art. 14** - As cédulas serão confeccionadas pela comissão do processo de escolha, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e serão publicadas e rubricadas pelo Presidente do CMDCA e pelo representante do Ministério Público.

**Art. 15** - Os eleitores só poderão escolher através do voto 1 (um) candidato por meio de marcação.

**§ 1º** – Nas cabines de escolha serão fixadas lista de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

**§ 2º**– A cédula de escolha conterá o nome de todos os candidatos com seus respectivos números.

**§ 3º**– Qualquer marcação fora do espaço reservado para escolha, assim como, qualquer outro tipo de sinal ou rasura, acarretará nulidade do voto.

**Art. 16** - Cada candidato poderá credenciar no máximo um fiscal para o processo de escolha e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pelo CMDCA.

**Parágrafo Único** – O candidato deverá encaminhar ao CMDCA, nome e cópia do documento de identidade do fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias após publicação da lista definitiva dos candidatos aptos ao processo de escolha.

**Art. 17** - O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por 3 (três) membros a saber: 1 (um) presidente (conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pelo CMDCA) e 2 (dois) mesários.

**§ 1º**- Não poderão ser nomeados presidentes e mesários:



A) Os candidatos e seus cônjuges ou companheiros, bem como seus parentes, ainda que por afinidade até o quarto grau de parentesco.

B) As autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargo de confiança dos Poderes Executivos e Legislativo do Município de Armação dos Búzios.

**§ 2º-** Deverá constar no boletim de votação a ser elaborado pelo CMDCA, a identidade completa dos Presidentes e Mesários.

**Art. 18 -** No dia da votação, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa: fazer qualquer tipo de propaganda; conduzir pessoas utilizando-se de veículos públicos ou particulares; realizar propaganda em carro de som ou outros instrumentos ruidosos.

**Parágrafo Único –** Em caso de descumprimento das normas indicadas e no 'caput', o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração.

**Art. 19 -** A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo membro do Ministério Público. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias, tendo o Ministério Público igual prazo para proferir sua decisão.

**Art. 20 -** A fiscalização de todo o processo de escolha (inscrição, prova, votação e apuração) estará a cargo da comissão do processo de escolha do CMDCA, sob supervisão do Ministério Público.

**Art. 21 -** Não será permitida a presença dos candidatos junto a mesa de apuração.

**Art. 22 -** A apuração dos votos iniciará logo após o horário de encerramento do processo de escolha, em locais de fácil acesso e instalações apropriadas.

**Art. 23 -** Não serão computados votos brancos e nulos.

**Art. 24 -** Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos ou impugnações, o CMDCA proclamará resultado final na data estipulada no Anexo I deste Edital, dando publicidade ao mesmo no *site* Oficial da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, com total de votos sufragados a cada candidato e divulgação dos candidatos escolhidos e respectivos suplentes.

**§ 1º-** Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados escolhidos, ficando os 05 (cinco) seguintes, pelas respectivas ordens de votação como suplentes.



**§ 2º**- Havendo empate na votação será considerado escolhido o candidato mais idoso. Persistindo o empate será considerado eleito o que tiver obtido a maior nota da aferição de conhecimentos. Conforme Art. 39, §2º da Lei Municipal nº 1.358 de 2017.

## **IX – DA DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**

**Art.25** - Os conselheiros tutelares e seus suplentes, serão diplomados na data prevista no Anexo I deste Edital, sendo lavrado em ata para que proceda a nomeação dos mesmos e a respectiva posse, no dia 10 (dez) de janeiro do ano subseqüente que houver o processo de escolha, providenciando a publicação no Diário Oficial do Município de Armação dos Búzios.

**Art. 26** - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos e assim sucessivamente.

**Art. 27** - Para investidura no cargo de Conselheiro Tutelar, será indispensável a apresentação de sua Declaração de Bens no Departamento Pessoal, e quando for o caso, apresentar ao CMDCA documentos probatórios de sua desincompatibilização com quaisquer entidades governamentais ou não governamentais, inscritas no citado conselho, bem como sua desvinculação com quaisquer programas ou projetos governamentais ou não governamentais de caráter essencial ou social, que porventura integre.

**Art.28º** - O Servidor Público concursado escolhido para o cargo de Conselheiro Tutelar, exercerá suas atividades exclusivamente na função para a qual foi escolhido, optando entre a remuneração da sua função ou a destinada ao Conselheiro Tutelar, ficando-lhe garantido o retorno ao cargo ou função que exercia, assim que findo o mandato, na forma do art. 41 da lei 1.358 de 2017.

## **X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.29** - O processo de escolha para membro do Conselho Tutelar, ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada colegiado.

**Parágrafo Único** - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

**Art.30** - Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.



**Art.31** - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos, constando apenas números, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

**Art.32** - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

**Art.33** - Os candidatos poderão promover suas candidaturas por meio de divulgação na internet, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

**Art.34** - A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos, somente é permitida após a publicação pelo CMDCA, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

**Art. 35** - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- I – Utilização de espaço de mídia;
- II – Transporte aos eleitores;
- III – Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;
- IV – Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor.
- V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna “.

**Art. 36** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, com fiscalização do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo Único**- Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência com o evento que lhe disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

**Art. 37** - Faz parte deste edital os anexos I, II, III e IV contendo cronograma, conteúdo programático, modelo para formulário de recurso e ficha de inscrição para processo de escolha, disponível no site da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_ de março de 2023.



## ANEXOS

### ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR		
CRONOGRAMA	ATIVIDADE	LOCAL
04/04/2023	Publicação do Edital/Regulamento	Boletim Oficial
13 À 02/04/2023	Inscrição dos candidatos	ON LINE
05/05/2023	Publicação da lista provisória	Boletim Oficial
08 à 18/05/2023	Período para análise das inscrições	
19 à 21/05/2023	Período para os inscritos consultar a notificação da análise da inscrição	ON LINE
22 à 26/05/2023	Período de recurso à impugnação	ON LINE
29 à 31/05/2023	Análise dos recursos apresentados	Comissão Eleitoral
01/06/2023	Publicação da lista definitiva e comunicação da data do estudo dirigido	Boletim Oficial e canais oficiais
02/06/2023	Estudo dirigido aos candidatos aptos sobre o ECA	Anfiteatro da Rasa
03/06/2023	PROVA DOS CANDIDATOS	Escola Municipal Nicomedes Theotônio Vieira
05/06/2023	Divulgação do resultado preliminar	No site e canais oficiais
06/06/2023	Recurso da Prova	No site
12/06/2023	Resultado dos recursos	No site
19/06/2023	Lista definitiva dos candidatos aptos ao pleito eleitoral	Boletim Oficial e canais oficiais
14/09/2023 a 21/09/2023	Edital com o local da votação	Boletim Oficial e canais oficiais
01/10/2023	Eleição – 08h às 17h	Nas escolas pré-definidas
06/10/2023 a 13/10/2023	Edital com nome dos candidatos eleitos	Boletim Oficial e canais oficiais
21/12/2023	Diplomação dos escolhidos	Cine teatro INEFI
10/01/2024	Posse dos candidatos eleitos	Local a definir





## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- a) Lei Federal nº 8069 de 13 de Julho de 1990, que institui o **Estatuto da Criança e do Adolescente**.
- b) Lei Municipal nº 956/2012;
- c) Lei Municipal nº 1.358/2017;
- d) Noções básicas de Informática
- e) Análise Psicológica





**ANEXO IV**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES | GESTÃO 2024 – 2028

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO N.º: \_\_\_\_\_

FOTO  
3X4

Nome do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_

Nome com o qual deseja concorrer – até 30 caracteres: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Estado civil, \_\_\_\_\_, profissão, \_\_\_\_\_  
Escolaridade, \_\_\_\_\_

Residencial \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone

residencial \_\_\_\_\_, trabalho \_\_\_\_\_

e celular, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, nascido

na \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ de

no Estado \_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e

portador da Carteira de Identidade

n.º \_\_\_\_\_, expedido

por \_\_\_\_\_, **VEM REQUERER** a Vossa Senhoria

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

sua inscrição para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares deste Município,

**GESTÃO 2024 – 2028**, para tanto juntar os documentos exigidos no Edital de

Convocação, de 31 / 03 de 2023 expedido pelo CMDCA/BÚZIOS e, declara, sob as

penas da lei, que são verdadeiras as informações referentes à situação profissional

atual e anterior, constantes neste requerimento.

Eu, (nome do candidato), estou ciente e prometo cumprir o inteiro teor do Edital

de Convocação, do Edital dos Locais de Votação e das Resoluções expedidas

pelos CMDCA regulamentando o processo de escolha dos Conselheiros e

Conselheiras Tutelares, publicadas no endereço eletrônico do Diário Oficial da

Cidade de Armação dos Búzios – DOAB.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)




PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE  
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA  
EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB

**CACS  
FUNDEB** Conselho de Acompanhamento  
e Controle Social do Fundo de  
Manutenção e Desenvolvimento  
da Educação Básica Armação dos Búzios - RJ

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros do CACS-FUNDEB, para a 5ª Reunião Ordinária, que ocorrerá no dia 09 de maio, às 9h, na Sede dos Conselhos Municipais de Educação, situada na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 1785, Mangueiros, Armação dos Búzios, RJ – CEP: 28953-814, salas 2 (dois) e 4 (quatro), contato: [caesfundeb@educacaobuzios.net](mailto:caesfundeb@educacaobuzios.net) e [caes.fundeb@buzios.rj.gov.br](mailto:caes.fundeb@buzios.rj.gov.br). Na ocasião, deliberarão sobre a seguinte pauta: a) Apresentação de análise da documentação referente ao 1º Bimestre/2023; e b) Assuntos Gerais.

Armação dos Búzios, 14 de Abril de 2023

  
**RAFAELA CORRÊA CAPUTO**  
Presidente do CACS-FUNDEB



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

**DESIGNAÇÃO FISCAL Nº 04, DE 19 DE ABRIL DE 2023 – SELESP**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, II, c/c o artigo 106, ambos da Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios,

RESOLVE:

**DESIGNAR**, a partir da data de publicação, o servidor Lucas Silva Guimarães - matrícula nº 22996, CPF 151903577-24, e Mariana Braga da Cunha - matrícula nº 23.321 CPF 123652357-19, como Gestores Fiscais no Processo Administrativo nº 2684/2023, referente ao evento de frescobol.

Armação dos Búzios, 19 de abril de 2023.

---

**Luiz Augusto da Silva Braga**  
**Secretário Municipal de Lazer e do Esporte**  
**(Matrícula 22.826)**

---

**Mariana B. da Cunha**  
**(Matrícula 23.321)**

---

**Lucas Silva Guimarães**  
**(Matrícula 22.996)**



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**

**DESIGNAÇÃO FISCAL Nº 05, DE 19 DE ABRIL DE 2023 – SELESP**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, II, c/c o artigo 106, ambos da Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios,

RESOLVE:

**DESIGNAR**, a partir da data de publicação, o servidor Lucas Silva Guimarães - matrícula nº 22996, CPF 151903577-24, e Mariana Braga da Cunha - matrícula nº 23.321 CPF 123652357-19, como Gestores Fiscais no Processo Administrativo nº 3520/2023, referente ao evento no âmbito esportivo de motocross.

Armação dos Búzios, 19 de abril de 2023.

---

**Luiz Augusto da Silva Braga**  
**Secretário Municipal de Lazer e do Esporte**  
**(Matrícula 22.826)**

---

**Mariana B. da Cunha**  
**(Matrícula 23.321)**

---

**Lucas Silva Guimarães**  
**(Matrícula 22.996)**



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração  
Fundo Municipal de Saúde

Armação dos Búzios, 18 de abril de 2023

**DESIGNAÇÃO FISCAL**

Venho por meio deste, designar os servidores KEYLES RAMOS DA SILVA, Matrícula: 14009 e T THAIANA C. DE SOUZA LIMA BRAZIL, Matrícula: 24017, para exercerem a função de fiscal do processo 12146/2022, contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa abaixo relacionada, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos.

Venho ainda, designar o servidor WELLINGTON GONÇALVES LEONARDO DA SILVA, Matrícula: 23197 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação.

- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

**EMPRESA**

- JBT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ: 27.168.027/0001-44)

  
Leonidas Heringer Fernandes  
Secretário Municipal de Saúde

Cientes,

  
Keyles Ramos Da Silva  
Fiscal

  
Thaiana C. de Souza Lima Brazil  
Fiscal

  
Wellington Gonçalves Leonardo Da Silva  
Suplente



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração  
Fundo Municipal de Saúde

Armação dos Búzios, 18 de abril de 2023

**DESIGNAÇÃO FISCAL**

Venho por meio deste, designar os servidores KEYLES RAMOS DA SILVA, Matrícula: 14009 e T THAIANA C. DE SOUZA LIMA BRAZIL, Matrícula: 24017, para exercerem a função de fiscal do processo 12147/2022, contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa abaixo relacionada, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos.

Venho ainda, designar o servidor WELLINGTON GONÇALVES LEONARDO DA SILVA, Matrícula: 23197 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação.

- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

**EMPRESA**

- JBT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ: 27.168.027/0001-44)

  
Leonidas Heringer Fernandes  
Secretário Municipal de Saúde

Cientes,

  
Keyles Ramos Da Silva  
Fiscal

  
Thaiana C. de Souza Lima Brazil  
Fiscal

  
Wellington Gonçalves Leonardo Da Silva  
Suplente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2023**

Considerando o grande número de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 01/2023, o Secretário Municipal de Saúde, no uso de uma de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica Municipal, **torna público** o Edital de Retificação nº 03 do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital 01/2023, conforme segue:

**15 – CRONOGRAMA**

Onde se lê:

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	24/03/2023
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS (ONLINE)</b>	31/03 à 05/04/2023
<b>PERÍODO DE ENTREGA ONLINE DO ATESTADO ( CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIENCIA)</b>	04/04 à 05/04/2023
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO</b>	19/04/2023
<b>PERÍODO DE RECURSOS (ONLINE)</b>	20/04 à 22/04/2023
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS</b>	26/04/2023
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	26/04/2023

Leia-se:

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	24/03/2023
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS (ONLINE)</b>	31/03 à 05/04/2023
<b>PERÍODO DE ENTREGA ONLINE DO ATESTADO ( CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIENCIA)</b>	04/04 à 05/04/2023
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO</b>	26/04/2023
<b>PERÍODO DE RECURSOS (ONLINE)</b>	27/04 à 30/04/2023
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS</b>	04/05/2023
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	04/05/2023

Armação dos Búzios, 18 de abril de 2023.

**Josiani dos Santos Meira Rosa**  
Subsecretário Municipal de Saúde



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governança e Compliance  
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

Processo nº 3775/2023

Fls: 109

**ATO DE COMUNICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023**

Assunto: *Realização de show musical da banda JOTA QUEST no dia 23 de abril de 2023 no Bairro José Gonçalves.*

*Da instrução do presente, verifica-se a juntada de:*

- *Termo de referência assinado pelo Secretário Municipal de Turismo, com indicação no item 01 (fls 79) quanto a realização do ato administrativo através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fulcrada com base na Lei 8666/93 - Art. 25-III (fls 79 a 89) e Justificativa de Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (fls 65)*
- *Proposta de preço para firmamento e execução contratual no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)(fls18)*
- *Nada consta de Consulta de licitantes inidôneos junto ao Portal do Tribunal de Contas da União; (fls 73)*
- *Reserva orçamentária (fls 54)*
- *Parecer jurídico com manifestação quanto à possibilidade jurídica da concessão perquirida constando as ressalvas a serem atendidas oportunamente pelo gestor competente precedentemente à assinatura do contrato. (fls 66-71);*
- *Parecer do Controle Interno com análise dos documentos apresentados e manifestação quanto ao prosseguimento processualr(fl.107-108 ).*

Por todo o exposto ante a instrução processual, sem competências consultivas e deliberativas para adentrar as questões de mérito ; remetemos o do processo nº 3775/2023 para, conforme os critérios de conveniência e oportunidade exclusivos do da autoridade competente e ordenador de despesa, ratificação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fulcrada na Lei 8666/93 - Art. 25-III com JOTA QUEST PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E FONOGRÁFICAS LTDA CNPJ Nº 00.795.734/0001-04 no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Armação dos Búzios, 19 de abril de 2023

LUIZ FERNANDO CAMPOS  
Coordenador Especial de Licitação



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO  
ESPORTE

Processo nº 2684/2023

Fls: \_\_\_\_\_

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023

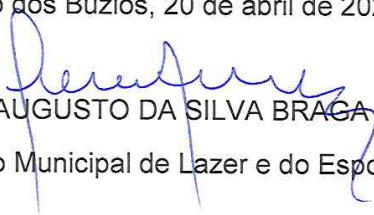
Trata-se de processo administrativo visando a Serviço de STAFF de para atender à Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, quando da realização do I CIRCUITO DE FRESCOBOL.

Considerando os atos juntados ao presente, quais sejam Termo de Referência, Proposta de Preços, Quadro de Julgamento, documentação Fiscal, reserva orçamentária e pareceres técnicos, AUTORIZO a consecução da despesa na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO FULCRADA NO ART. 24-II da Lei Federal 8.666/93 e EMISSÃO DE EMPENHO para execução do objeto epigrafado pela(s) vencedora(s) na forma a seguir:

LUCY ANNE SOBRAL FERREIRA RESTAURANTE, inscrita no CNPJ 46.856.814/0001-23 no valor de R\$ 17.486,67 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Desta forma, remeto o processo à Coordenadoria Especial de Licitações para publicação do presente ato. Após, remeta-se à Execução orçamentária para emissão da Nota de empenho.

Armação dos Búzios, 20 de abril de 2023

  
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governança e Compliance  
Coordenadoria Especial de Contratos

62

## Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 092/2023

Processo nº 3775/2023

**CONTRATANTE:** O Município de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Turismo.

**CONTRATADA:** JOTA QUEST PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E FONOGRAFICAS LTDA - EPP

Objeto: Contratação da empresa JOTA QUEST PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E FONOGRAFICAS LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 00795.734/0001-04, observado o disposto no artigo 25, inciso III da Lei 8666/93, para realização de show musical da Banda JOTA QUEST.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Apresentação: 23/04/2023.

Valor: **R\$ 240.000,00** (Duzentos e quarenta mil reais).

Armação dos Búzios, 19 de abril de 2023.

  
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
Cristiano Marques de Oliveira  
Secretaria Municipal de Turismo



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governança e Compliance  
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL 016/2023

**PROCESSO:** 4881/2023

**OBJETO:** Aquisição de 500 kts natalidade composto de 18 itens objetivando a concessão aos usuários da Assistência Social do Município, atendendo a legislação referent a Benefícios Eventuais.

**DATA DE ABERTURA:** 04 de maio de 2023 - quinta-feira - 10:00 horas

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 403.765,00(quatrocentos e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais)

**LOCAL DO PROTOCOLO:** Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

**INFORMÇÕES:** O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br). Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 20 de abril de 2023

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA  
PREGOEIRO

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governança e Compliance  
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL 017/2023**PROCESSO:** 6674/2021**OBJETO:** Fornecimento de material permanente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**DATA DE ABERTURA:** 05 de maio de 2023 - sexta-feira - 10:00 horas**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.763.866,96 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)**LOCAL DO PROTOCOLO:** Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.**INFORMÇÕES:** O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br). Recomenda-se a visita diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 20 de abril de 2023

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA  
PREGOEIRO



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governança e Compliance  
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL 018/2023

**PROCESSO:** 911/2022

**OBJETO:** Gestão e operação logística de insumos da Saúde de forma a equipar e mobiliar as áreas destinadas a prestação dos serviços .

**DATA DE ABERTURA:** 08 de maio de 2023 - segunda-feira - 10:00 horas

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.234.012,68(quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil e doze reais e sessenta e oito centavos)

**LOCAL DO PROTOCOLO:** Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

**INFORMÇÕES:** O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br). Recomenda-se a visita diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 20 de abril de 2023

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA  
PREGOEIRO



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Lei 8666/93 - Art. 25-III

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do processo 3775/2023 , em favor de JOTA QUEST PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E FONOGRÁFICAS LTDA CNPJ Nº 00.795.734/0001-04 , ora proponente, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) R\$ 240.000,00 fulcrada na Lei 8666/93 - Art. 25-III para Realização de show musical da banda JOTA QUEST no dia 23 de abril de 2023 no Bairro José Gonçalves.

Siga o presente para firmamento contratual.

Armação dos Búzios, 19 de abril de 2023



CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Turismo



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS** **Comissão de Segurança Pública**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Presidente da Comissão de Segurança Pública da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, com base no art. 47, II do Regimento Interno e na Resolução 383, de 8 de novembro de 2005, tendo em vista os recentes casos de violência ocorridos em escolas no país,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que a Comissão de Segurança Pública da Câmara Municipal de Armação dos Búzios promoverá AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 25 de abril de 2003, com início previsto para as 18h, no recinto do plenário da Câmara Municipal, situado na Av. José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos, Armação dos Búzios – RJ, visando debater a prevenção e enfrentamento às ações de violência nas escolas.

Publique-se no sítio oficial da Câmara Municipal de Armação dos Búzios e no diário Oficial Eletrônico Municipal.

Armação dos Búzios, 20 de abril de 2023.

MARCOS CLAYTON ASSIS SODRÉ  
Presidente da Comissão de Segurança Pública





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Administração do Cemitério Municipal de Sant'Anna

## AVISO DE EXUMAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no exercício de suas atribuições, por força do Decreto Municipal 594/2016,

CONSIDERANDO o grande número de sepultamentos, e a escassez do espaço físico no Cemitério de Santana,

CONSIDERANDO que a exumação dos sepultados há mais de 3 (três) anos, sem perpetuação de gavetas, viabilizará o atendimento de novas demandas.

CONSIDERANDO que a ausência de manifestação sob o teor desta notificação, no prazo estipulado, implicará na exumação dos restos mortais.

CONSIDERANDO que os restos mortais de exumação definitiva, deverão ser depositados em ossário coletivo, a não ser que os ossos sejam solicitados pelas pessoas autorizadas, para serem levadas para um outro cemitério, ou serem cremados.

CONSIDERANDO que, não sendo os ossos reclamados no prazo de 3 (três) meses, poderá a Administração do Cemitério incinerá-los coletivamente, através de firma terceirizada, contratada para esses fins, igual destino poderá dar a Administração do Cemitério Municipal, aos restos mortais retirados das sepulturas, após depósito em ossário, pelo período de 6 (seis) meses.

De acordo com o Decreto 1.759, de novembro de 2021.

NOTIFICA os familiares dos sepultados no Cemitério de Santana, relacionados abaixo, para comparecerem no prazo de 10 (dez) dias, na Administração do Cemitério Municipal, para tratar a respeito da exumação do seu Ente Querido.

EXUMAÇÕES: MAIO /2023

RELAÇÃO DAS EXUMAÇÕES – MAIO/2023				
	FALECIDO(A)	SEPULTAMENTO	LOCALIZAÇÃO	EXUMAÇÃO
1	NELIR MARIA DE OLIVEIRA	01/05/2020	N 35	02/05/2023
2	THAYLA DÁVILA DE LIMA QUINTINO	03/05/2020	I 122	04/05/2023
3	MAXIMILIA FRANCISCA DOS SANTOS	03/05/2020	B 59	04/05/2023
4	IVONE FRANCISCA DOS SANTOS	05/05/2020	L 10	06/05/2023
5	ROSELENE SANTOS DE PAULO	06/05/2020	N 70	07/05/2023
6	PAULINA PEREZ LISBOA BAPTISTA	06/05/2020	A 03	07/05/2023


Travessa dos Pescadores, 111, Centro – Armação dos Búzios / RJ  
CEP 28950-000 – 22 99248-2540



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Administração do Cemitério Municipal de Sant'Anna

7	ADILSON REIS DE SOUZA	09/05/2020	D 03	10/05/2023
8	JOSÉ CARRAPATOSO RIBEIRO FILHO	08/05/2020	E 90	09/05/2023
9	ALEX FERNANDES MEDEIROS	10/05/2020	E 94	11/05/2023
10	ALESSANDRO DE ASSIS SILVA	11/05/2020	E 25	12/05/2023
11	FLAVIO DOS SANTOS BORGES	11/05/2020	E 10	12/05/2023
12	ANILTON MENDES ROSA	11/05/2020	E 12	12/05/2023
13	GABRIELA VICENTE PEREIRA	12/05/2020	O 79	13/05/2023
14	AFIFA DE ARAUJO LAGE	13/05/2020	L 98	14/05/2023
15	NORMA CORTEZ PADILHA	16/05/2020	L 97	17/05/2023
16	MARIA ELAINE BATISTA ANTUNES	17/05/2020	E 33	18/05/2023
17	VERA LÚCIA SILVA	20/05/2020	I 50	21/05/2023
18	KAZUO SHIMIZU	22/05/2020	E 27	23/05/2023
19	CELI DE SOUZA DA SILVA	22/05/2020	E 43	23/05/2023
20	JUDITH CORREA DE FARIAS	24/05/2020	D 19	25/05/2023
21	FRANCISCO CESAR CARIAS ANTUNES	24/05/2020	E 84	25/05/2023
22	MARIA DE LOURDES SILVA	25/05/2020	D 31	26/05/2023
23	BERGSON BORGES DIAS BICALHO	26/05/2020	L 102	27/05/2023
24	PÉROLA SIMAS DE OLIVEIRA	26/05/2020	O 80	27/05/2023

**O RESPONSÁVEL POR CADA SEPULTAMENTO DEVERÁ COMPARECER NA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO, SITUADA NA TRAVESSA DOS PESCADORES, 111-CENTRO, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ, CASO TENHA INTERESSE EM ACOMPANHAR OS PROCEDIMENTOS.**

  
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SANT'ANA

**EM 19 DE ABRIL DE 2023**

Travessa dos Pescadores, 111, Centro – Armação dos Búzios / RJ  
CEP 28950-000 – 22 99248-2540

**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

MAIS OBRAS  
**+**  
**MAIS UMA INAUGURAÇÃO**  
MAIS OBRAS

**INAUGURAÇÃO**

**PRÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E RENDA**

**05/MAIO - 18H**

**AV. JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS, 295, RASA**

 **BÚZIOS**  
PREFEITURA

CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ